

LEI 1435 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

**ALTERA O ITEM 3.4 E 3.5 DA TABELA VI
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº
866/2010 QUE ACRESCENTA
DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 142,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999 (CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), ADEQUANDO
À LEGISLAÇÃO FEDERAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o item 3.4 e 3.5 da Tabela VI, alterada pela Lei 866/2010, que acrescenta dispositivos na Lei Municipal 142, de 31 de dezembro de 1999 – Código Tributário Municipal, adequando à Legislação Federal:

Art. 2º - O item 3.4 e 3.5 da Tabela VI, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	5%
3.5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	5%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 19 dias do mês de setembro de 2017.**

**MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal**

**MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

**ROBERTO PAULO ALBRING PREDIGER
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo**